



L E I N° 47, de 4 de Julho de 1949.

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 30 de Junho de 1949, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr. \$ 30 000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado ao pagamento dos vencimentos do cargo de Diretor, padroe "R", da Diretoria do Ensino e Assistência Social, criado pela Lei nº 21, de 1º de Outubro de 1948, na importância de Cr. \$ 21 700,00 e compra do material de expediente da mesma diretoria, na importância de Cr. \$ 8 300,00.

Art. 2º - Fica anulada na sua totalidade a seguinte verba do orçamento:

131 - 8.09.0 - Serviços Diversos - Pessoal Fixo

Secretaria

Item II - Vencimento do Secretário - Cr. \$ 30 000,00.

Art. 3º - O valor do crédito aberto no art. 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 4 de Julho de 1949.

Arq. Vasco A. Venchiariutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 4 de Julho de 1949.

Plínio Luiz M. Bonilha,
Dirator da Secretaria.